



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 35/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.958.666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa à abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.958.666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

O referido recurso será destinado à aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos e de Sistema de Ensino, que disponibilize um conjunto específico de soluções, contendo Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa à abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.958.666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Conforme Mensagem nº 25/2022, do Poder Executivo, o crédito será destinado à aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos e de Sistema de Ensino, que disponibilize um conjunto específico de soluções, contendo Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual.

Neste contexto, o Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 – Departamento Administrativo

12.361.0039.2.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 103

Conforme parecer contábil desta Casa de Leis, quanto à aquisição de livro didático, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Quanto aos créditos orçamentários, a Lei nº 4.320 trata em seus artigos 40, 41, 42 e 43 bem como o art. 167 da Constituição Federal.

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação da dotação orçamentária especificada no artigo 2º. O Balancete da Despesa de 2022 foi enviado junto ao presente projeto para comprovação do saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 2º.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Ainda conforme o parecer contábil desta Casa Legislativa referente ao presente projeto, o mesmo sugeriu que a Comissão de Orçamento e Finanças



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

diligenciasse junto ao Executivo Municipal, quanto a contratação de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, a qual não foi apresentada classificação da despesa distinta. Desta forma, visando maior celeridade foi encaminhado via e-mail o ofício nº 02/2022 - GVJB (em anexo), solicitando tais informações, o que prontamente foi respondido (em anexo).

Em resposta, a Secretária de Educação e Cultura informa que em relação a contratação de um Sistema de Ensino não há possibilidade de classificação de despesas por item oferecido, pois há uma unidade no sistema. Ressalta-se que sobre a composição do Sistema, evidencia-se que a estrutura do mesmo articula o Livro Didático com todas as áreas do conhecimento escolar, vinculando a uma plataforma com conteúdos educacionais, bem como oportuniza o assessoramento técnico-pedagógico. Um Sistema de Ensino, vem ao encontro das necessidades da rede pública municipal, apresentando uma proposta completa, que envolve ferramentas e complementam o processo da construção do conhecimento.

As empresas que oferecem um Sistema de Ensino não fragmentam os itens/componentes que fazem parte do mesmo, impossibilitando a classificação de despesas desses itens.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 35/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 13 de abril de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei nº 35/2022.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ofício nº 02/2022 - GVJB

À Assessoria de Assuntos Legislativos.

Venho por meio deste, na condição de relator, solicitar informações pertinentes ao **Projeto de Lei nº 35/2022** que (autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.958,666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos) por anulação de recursos).

Tomando como base o parecer contábil desta Casa Legislativa referente ao projeto acima citado, o mesmo sugere que a Comissão de Orçamento e Finanças diligencie junto ao Executivo Municipal, quanto a contratação de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, a qual não foi apresentada classificação da despesa distinta.

Desta forma, solicito a referida informação, para que posteriormente possa se dar os devidos encaminhamentos ao projeto de lei em questão.

Certo de vossa atenção, aguardo retorno.

Pato Branco, 11 de abril de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb11/04/2022 16:48:39 -03:00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 121/AL

Pato Branco, 12 de abril de 2022.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar ofício 61/2022- GSE da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao ofício 02/22-GVJB .

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício nº 61/2022 - GSE

Pato Branco, 12 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 02/22-GVJB informamos que em relação a contratação de um Sistema de Ensino não há possibilidade de classificação de despesas por item oferecido, pois há uma unidade no Sistema, os quais destacamos:

- **Livro didático integrado:** elaborado com base nos documentos legais que regem a educação nacional, entre eles a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

- **Plataforma digital:** integrada ao livro didático por meio de links que conduzem o aluno e o professor às páginas da plataforma, ampliando o assunto que está sendo tratado, e contribuindo no que diz respeito à pesquisa escolar, selecionando os sites/páginas que podem ser exploradas pelos alunos. Apresenta, como recursos didáticos uma diversidade de materiais, tais como: vídeo aulas para alunos e professores que abordam temáticas relacionadas aos capítulos do material didático, enciclopédia, atlas, banco de imagens, clássicos da literatura, catálogo de sites, projetos colaborativos, temas para sala de aula, encaminhamentos metodológicos aos professores, professor on-line, especialista on-line, seções de fóruns, debates, reportagens comentadas, entrevistas, artigos, glossário e central de jogos. A Plataforma também é uma ferramenta administrativa que permite ações autônomas na manutenção de dados e informações, tais como: cadastramento de usuários, cursos, disciplinas, séries, turmas e grupos.

- **Assessoria pedagógica:** composta por formação continuada dos profissionais da educação da rede pública, contemplando as diversas áreas do conhecimento, inclusive ainda as áreas administrativa e pedagógica (equipes docente e técnica). Destacando a implantação do uso do material didático - livro integrado com orientação



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura


pela equipe de coordenadores pedagógicos regionais e assessores de área, tanto para a equipe técnica das secretarias, como para o corpo docente.

Ressalta-se que sobre a composição do Sistema, evidencia-se que a estrutura do mesmo articula o Livro Didático com todas as áreas do conhecimento escolar, vinculando a uma plataforma com conteúdos educacionais, bem como oportuniza o assessoramento técnico-pedagógico. Um Sistema de Ensino, vem ao encontro das necessidades da rede pública municipal, apresentando uma proposta completa, que envolve ferramentas e complementam o processo da construção do conhecimento.

As empresas que oferecem um Sistema de Ensino não fragmentam os itens/componentes que fazem parte do mesmo, impossibilitando a classificação de despesas desses itens.

Certos da compreensão da presente justificativa, desde já agradecemos

Atenciosamente,


SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR